



PUBLICADO NO MURAL DESTA PREFEITURA NOS TERMOS
DOS ARTIGOS 34 E 45 DA LDM

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
CNPJ: 04.144.168/0001-21
GABINETE DO PREFEITO

REDENÇÃO: 06/04/2013

ASS:

DE 06 DE ABRIL DE 2013.
DECRETO: 013/2013

LEI MUNICIPAL Nº 630/2013

Estado do Pará

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Redenção

PUBLIQUE-SE

15/04/13

O Prefeito Municipal de Redenção, Estado do Pará, VANDERLEI COIMBRA NOLETO, no pleno uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetada do uso comum do povo, passando a constituir bem dominial do Município, a área correspondente às atuais Ruas Do Mogno, Rua Xanxerê, Rua Sebastião da Silva Alves e Av João Gomes do Val, localizada no loteamento Alto Paraná II, conforme descrição ANEXO I, e assim constante:

I – Avenida Maria Ribeiro - Área Institucional 01 e o marco V09-A até os marcos V13 e M02 da quadra nº 03 até o marco V09-A; Área 1.411,41 m², localizada no Loteamento "ALTO PARANÁ II";

II - Rua do Mogno - Dos marcos M08 da Área Institucional 02, M06 da Área Institucional 02 até os marcos M02 da Quadra 05 e M03 da quadra nº 03; Área da Rua 3.803,96 m², referente ao loteamento "ALTO PARANÁ II";

III - Avenida João Gomes do Val – Do marco M06 da quadra 04 e o inicio do Lote nº 02 da Quadra 06 até os marcos M03 da quadra nº 05 e M02 da quadra nº 08; Área de Rua 7.952,91 m², localizada no Loteamento "ALTO PARANÁ II";

IV - Rua Xanxerê – Área Institucional, inicio do Lote 02, da quadra nº 07 até o termino do lote nº 03 da quadra nº 07; Área de Rua: 2.847,26 m² e Início do Lote nº 04 da Quadra nº 07 até os marcos M03 do Lote nº 12 da Quadra nº 08 e M02 do Lote nº 19 da Quadra nº 11; Área de Rua 1.111,14 m², localizada no Loteamento "ALTO PARANÁ II".

V - Rua Sebastião da Silva Alves – Dos Marcos M07 do Lote nº 01 da Quadra nº 02 e M01 do Lote nº 23 da quadra nº 03 até os Marcos M04 do Lote nº 01 da Quadra nº 02 e M04 do Lote nº 23 da Quadra 03; Área de Rua 1.159,43 m², – Dos Marcos M02 do Lote nº 01 da Quadra nº 04 e M01 do Lote nº 23 da Quadra nº 05 até os marcos M05 do Lote nº 01 da Quadra nº 04 e M04 do Lote nº 23 da Quadra 05; Área de Rua 1.159,43 m² – Do limite do Lote nº 02 da Quadra nº 06 e M01 do Lote nº 12 da Quadra nº 08 até o limite do lote nº 02 da Quadra nº 06 e M04 do Lote nº 12 da Quadra nº 08; Área da Rua 1.159,43 m² –Do limite do Lote nº 04 da Quadra nº 04 e M01 do Lote nº 19 da Quadra nº 11 até o limite do Lote nº 04 da Quadra nº 07 e M04 do Lote nº 19 da Quadra nº 11; Área da Rua 1.159,43m².

VI – Lote Área Institucional 01 – Quadra 02 Setor Alto Paraná II. Do marco V07 ao marco V09A confrontando com quem é de direito 145,93 metros; do marco V09A ao marco M02 confrontando com a Rua Sebastião Alves da Silva e Avenida Maria Ribeiro por 50,29 metros; do marco M02 ao marco M01 confrontando com o Lote nº01 por 68,48 metros; do marco M01 ao marco M05 confrontando com o lote nº 01 por 22,00 metros; do marco M05 ao marco M06 confrontando com a Rua do Mogno por 124,45 metros; do marco M06 ao marco V07 confrontando com Área Institucional por 7,86 metros; perfazendo o imóvel uma área total





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
CNPJ: 04.144.168/0001-21
GABINETE DO PREFEITO

REDENÇÃO: 01/04/2013

ASS:

de 5.351,97 m² (cinco mil trezentos e cinquenta e um metros e noventa e sete centímetros quadrados) e um perímetro de 419,01 metros;

Anais da Sessão Legislativa
DECRETO: 013/2013

VII – Lote Área institucional 02 – Quadra 04 – Setor Alto Paraná II. Do marco M07 ao marco M01 confrontando com a Rua do Mogno por 60,45 metros; do marco M01 ao marco M08 confrontando com o Lote 01 por 69,79 metros; do marco M08 ao marco M07 confrontando com a Área Institucional por 34,87 metros; perfazendo o imóvel uma área total de 1.053,15 m² (um mil e cinquenta e três e quinze metros quadrados) e um perímetro de 165,11 metros;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, autorizado a permutar as áreas descritas no artigo anterior, com a Construtora Terra Santa, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no C.N.P.J sob o nº 09.386.620/0001-85, com sede na Avenida Araguaia, nº 1.435, Entroncamento, redenção – Pará, a ser permutada com a municipalidade 4.679,09 m², de pavimentação asfáltica, 839,58 m², de calçada de concreto iniciando na Rua Sebastião A. da Silva, no trecho entre a Av. Brasil e a Rua Castro Alves, desta vira-se a direita, seguindo pela Rua Castro Alves até a Rua Bernardino de Melo, desta vira-se a esquerda, seguindo pela Rua Bernardino de Melo até o encontro com a Av. Maria Ribeiro, bem como a urbanização e revitalização do logradouro público existente na Av Brasil, entre as Ruas Mato Grosso e Rua Sebastião Alves da Silva, bem com passeio em concreto simples, academia ao ar livre e playground.

Art. 3º - A pavimentação asfáltica e as calçadas de concreto a que se refere o artigo anterior deverão conter as seguintes especificações técnicas:

- a) Tratamento Superficial Duplo – Emulsão RR-2c=30l/m;
- b) Base estabilizada granulometricamente;
- c) Calçadas e meio fio em concreto;
- d) Complementação nas travessias = 4,00m;

Art. 4º - O passeio completo em concreto simples deverá possuir as seguintes especificações:

- a) Execução de calçada não estrutural, com uso de seixo ralado, preparo mecânico e espessura de 7 cm.

Art. 5º - A academia ao ar livre deverá conter no mínimo 12 equipamentos com as seguintes especificações:

- a) Execução de calçada não estrutural, com uso de seixo ralado, preparo mecânico e espessura de 7 cm;
- b) Os equipamentos deverão ser distribuídos em abdominal duplo, espaldar (alongador), Simulador de cavalgada triplo, escalada horizontal, esqui triplo, simulador de caminhada, simulador de remo, roda de ombro, surf, bicicleta tripla, leg press triplo.

Art. 6º - O playground deverá ter as seguintes especificações técnicas:

- a) Colchão de Areia medindo 180 m³
- b) Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2'', fixada com mourão de madeira 15cm
- c) Playground em madeira composto de uma casa Tarzan, um balanço triplo, duas gangorras duplas e um escorregador de 2m.

Art. 7º - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a tomar todas as providências necessárias, para formalizar legalmente o disposto nesta Lei.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
CNPJ: 04.144.168/0001-21
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO MURAL DESTA PREFEITURA NOS TERMOS
DOS ARTIGOS 74 E 45 DA LOM

REDENÇÃO: 01/04/2013


Amálio José L. Jacinto
Decreto 013/2013

Art. 8º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das Dotações existentes no Orçamento vigente.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre – se, publique – se e cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 01 (um) dias do mês de abril de 2013.


VANDERLEI CUNHA NOLETO
Prefeito Municipal

